

**LEI Nº 3.328 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de colaboração com o SESI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pela presente Lei, a celebrar convênio de colaboração com o SESI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.775.159/0001-76, no sentido de possibilitar ações conjuntas no desenvolvimento do Programa SESI Por um Brasil Alfabetizado, por meio de Cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - Toda e qualquer divulgação, propaganda ou publicidade, relativas aos serviços, objeto do convênio de que trata esta Lei, deverá mencionar o nome do Projeto "Programa Brasil Alfabetizado", bem como o nome dos parceiros, não podendo ser inseridos, relativamente ao Município, além do nome e do seu brasão oficial instituído pela Lei nº 355, de 29 de dezembro de 1960, nenhuma outra marca, símbolo, dístico ou sinal.

*Art. 2º* - O prazo para execução do Programa será de 06 (seis) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2004.

*Art. 3º* - As despesas que eventualmente decorrerem da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

*Art. 4º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Art. 5º* - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.310, de 18 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de fevereiro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.

